Cap. Lotação 46 passageiros sentados + Motorista
Obs. Com sanitário.

DE 07.05.2025

PROCESSO N° SEI-E-10/131173/1992 - CONCEDO, nos termos do Artigo 129 do Decreto nº 2479/79 e do Artigo 1° da Lei nº 1054/86, a ROBERTO BORGES GALLEGO SOARES, Agente Administrativo, ID Funcional nº 26894610/01, licença-prêmio de 24 (vinte e quatro) meses, referente aos períodos base:
1º quinquênio - 03/08/1982 a 01/08/1987;
2º quinquênio - 02/08/1987 a 31/07/1992;
3º quinquênio - 01/08/1992 a 29/07/1997;
4º quinquênio - 30/07/1997 a 28/07/2002;
5º quinquênio - 29/07/2002 a 27/07/2007;
6º quinquênio - 28/07/2007 a 26/07/2012;
7º quinquênio - 27/07/2012 a 24/07/2017;
8º quinquênio - 25/07/2017 a 23/07/2022.

PROCESSO Nº SEI-100005/010287/2024 - INDEFIRO com base na manifestação da Coordenadoria de Transporte Complementar (98676891).

PROCESSO Nº SEI-100005/000763/2025 - AUTORIZO o parcelamento de débito.

DE 08.05.2025

PROCESSO N° SEI-100005/008221/2023 - TORNA SEM EFEITO o Despacho do Presidente de 04.09.2024, publicado no Diário Oficial em 11.09.2024.

Id: 2645347

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DE 06.05.2025

PROCESSO Nº SEI-100004/000145/2025 - RATIFICO a despesa no valor total estimado de R$ 261.779,49 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos), por Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 29, inciso X, da Lei Federal nº 13.303/2016, c/c com o inciso X do artigo 124 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia, em favor da AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A, relativo às despesas com o consumo de energia elétrica, para o Terminal Rodoviário Roberto Silveira, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência (97804945). Processo nº SEI-100004/000145/2025.

Id: 2645155

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SUBSECRETARIA EXECUTIVA

ATO DO SECRETÁRIO DE 07/05/2025

INSTAURA sindicância para apurar possíveis irregularidades sobre o objeto do processo SEI-070001/003058/2024, designando a Comissão de Sindicância instituída através da Resolução SEAS N.º 219, de 28 de abril de 2025, documento SEI 99417304, para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação. Processo nº SEI-070001/000963/2025.

Id: 2645135

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.774 DE 06 DE MAIO DE 2025

RECONHECE A APLICABILIDADE DA LEI ESTADUAL N° 6.373/2012 E DETERMINA A APRESENTAÇÃO DE PCA E PRAD.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em reunião de 06/05/2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n° 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019, e

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº SEI-070002/023431/2024, referente ao requerimento de licenciamento ambiental da empresa MINERAÇÃO SERRA DA BOLÍVIA LTDA. para extração de areia no leito do Rio Negro em uma área de aproximadamente 46,2 há, com guias de utilização nº 22/2025 e 23/2025, referentes ao Processos ANM nº 890.007/2019 e nº 890.008/2019, localizada na Estrada da Venda da Ponte s/n, Zona Rural, Sítio do Bonfim, Município de Sumidouro,

- a Lei Estadual n° 6.373, de 27/12/2012, alterada pela Lei Estadual nº 6.429/2013, de 05/04/2013, que dispõe sobre critérios gerais para licenciamento ambiental de extração de bens minerais de utilização imediata na construção civil, e

- o Parecer Técnico Preliminar de Licença Ambiental Unificada, da SUPRID/INEA;

DELIBERA:

Art. 1º - Reconhecer a aplicabilidade da Lei Estadual n° 6.373/2012 para a empresa MINERAÇÃO SERRA DA BOLÍVIA LTDA. para extração de areia no leito do Rio Negro em uma área de aproximadamente 46,2 ha, com guias de utilização nº 22/2025 e 23/2025, referentes ao Processos ANM nº 890.007/2019 e nº 890.008/2019, localizada na Estrada da Venda da Ponte s/n, Zona Rural, Sítio do Bonfim, Município de Sumidouro,, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental - PCA e Projeto de Recuperação da Área Degradada - PRAD.

Art. 2º - Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2025

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Id: 2645295

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.775 DE 06 DE MAIO DE 2025

RECONHECE A DESNECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE EIA/RIMA E DETERMINA A APRESENTAÇÃO DE RAS.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em reunião de 06/05/2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n° 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019, e

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº SEI-070002/002021/2025, referente ao requerimento de Licença Prévia - LP da empresa MATRIX DEV LTDA para a implantação de pequena Usina Termelétrica Guarda II (UTE Guarda II), com previsão da sua capacidade instalada de 140 MW, localizada no Distrito Industrial de Santa Cruz, Município do Rio de Janeiro,

- que a atividade foi enquadrada como Classe 4A - Médio Impacto, conforme a Norma Operacional NOP-INEA-46.R-7, de 09/04/2024,

- que o empreendimento foi enquadrado como estratégico no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, devido à sua importância para o desenvolvimento socioeconômico da região, contribuindo para a geração de empregos e o fortalecimento da matriz energética local,

- que o empreendimento não prevê intervenção em Unidades de Conservação, corpos hídricos, Áreas de Preservação Permanente, cavidades naturais ou necessidade de desapropriações, minimizando assim possíveis conflitos socioambientais e garantindo pouca interferência nos ecossistemas locais,

- que os indicadores preliminares de qualidade do ar, ruído e uso do solo demonstram conformidade com os padrões legais e normativos vigentes, evidenciando que o projeto foi planejado para mitigar impactos ambientais e garantir a sustentabilidade operacional, e

- o Parecer Técnico de Apoio à Análise de Instrumentos de Controle Ambiental nº INEA/COOEAMPT/1650/2025, da COOEAM/INEA;

DELIBERA:

Art. 1º - Reconhecer a desnecessidade da apresentação do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA para a empresa MATRIX DEV LTDA para a implantação de pequena Usina Termelétrica Guarda II (UTE Guarda II), com previsão da sua capacidade instalada de 140 MW, localizada no Distrito Industrial de Santa Cruz, Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Determinar à empresa que apresente ao INEA o Relatório Ambiental Simplificado - RAS.

Art. 3º - Determinar à empresa que celebre Termo de Compensação de Compromisso Ambiental - TCCA com o INEA, no valor de 0,5% do valor total do investimento do empreendimento.

Art. 4º - Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2025

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Id: 2645296

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA INEA/SEIOP Nº 321 DE 07 DE MAIO DE 2025

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 49.509, de 14 de fevereiro de 2025, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2025; a Lei n° 10.665 de 14 de janeiro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2025, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução Orçamentária e dá outras providências e o que consta no processo SEI-330001/001845/2024.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação dos serviços de recuperação dos equipamentos eletromecânicos para as seis estações e instalação dos componentes do sistema de transporte por cabos para o Teleférico do Alemão.

II - VIGÊNCIA: Esta Portaria terá vigência da data de sua publicação até 31/12/2025.

III - DE/CONCEDENTE: 2432 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA

UO: 24320 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA

UG: 243200 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA

IV - PARA/Executante: 5301 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP

UO - 53010 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP

UG - 530100 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP

V - CRÉDITO:

P.T. 24320.18.541.0494.3979 - Cidades Sustentáveis

ND: 4490

FONTE: 1.7.59.151

VALOR: R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)

Art. 2º - O Executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e artigos 3º e 4°, da Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência desta Portaria, bem como apresentar cópia à Concedente, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2025

RENATO JORDÃO BUSSIERE
Presidente do Instituto Estadual do Ambiente

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Id: 2645543

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 08/05/20225

DESIGNO a servidora **PRISCILA VENANCIO NUNES** - ID Funcional nº 4438148-4, para exercer a função de GESTOR DE USUÁRIOS do SIAFE-RIO para a UG: 243200 INEA e UG: 246300 FUNDRHI, em substituição do ex-servidor Renan de Mattos Rodrigues Lopes, exonerado do INEA, a pedido e com validade a contar de 01/04/2025 (98242860). Processo nº SEI-070002/008199/2025.

Id: 2645420

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DA DIRETORIA

PORTARIA INEA Nº 95 DE 08 DE MAIO DE 2025

ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DESTINADA À ANÁLISE DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

A DIRETORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Conselho Diretor do INEA e pela Portaria INEA n. 1290, de 13 de março de 2024;

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, que estabelece "Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal";

- o disposto na Lei Estadual nº 287/79, que estabelece o "Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro";

- o disposto no Decreto Estadual n. 46.654, de 10 de maio de 2019;

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/003539/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros da comissão destinada à análise de despesas de exercícios anteriores (DEA), estabelecida pela PORTARIA INEA/COOEXEC SEI N.º 230 DE PORTARIA DE 04 DE JULHO DE 2022

Art. 2º - A comissão passará a ter a seguinte composição: Bruno Hybner de Medeiros ID 5161157-0; Gabriela Carrêro Ribeiro ID 5095619-1 e Felipe Cezar Santos Silveira ID 4461135-8, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - O servidor, ocupará a suplência da Comissão João Victor Rodrigues Soares, Identidade Funcional n. 51282917

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2025

JOSÉ ANTÔNIO PAULO FONSECA
Diretor Executivo e de Planejamento

Id: 2645474

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

DESPACHO DO COORDENADOR DE 08.05.2025

PROCESSO Nº SEI-020001/005825/2024 - AUTORIZO a alteração dos rótulos do produto Ovos caipira orgânicos - ovo grande, pertencentes à ALEXANDRE DA SILVA LOPES - SIE 144, conforme solicitação e parecer no presente processo.

Id: 2645239

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PESAGRO Nº 267 DE 06 DE MAIO DE 2025

INSTITUI A COMISSÃO DE VISTORIA E BAIXA DE VIDA ÚTIL DOS BENS PATRIMONIAIS DA PESAGRO-RIO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 49.289/2024 e pedido constante nos autos do processo n° SEI-020003/000156/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e designar os empregados abaixo identificados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Vistoria e Baixa de Vida Útil de bens patrimoniais desta Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro-PESAGRO-RIO, nos termos do art. 23, inciso 5º do Decreto nº 49.289, de 17 de setembro de 2024, para fins de vistoria, avaliação e classificação dos bens inservíveis.

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 09 de Maio de 2025 às 04:50:42 -0300.